



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA**

Processo: **5031671-97.2025.8.09.0051**

Mandado: **5942397**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos referidos autos, em diligências nesta capital, no dia 04/11/2025 às 09:45 hs., dirigi-me ao endereço indicado, aonde **DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA E AVALIAÇÃO** do primeiro bem: um imóvel conforme descrito na certidão de registro imobiliário 71.539, pois encontrei a sala fechada, tendo sido informado pelo porteiro Miguel que a executada não foi mais vista naquele lugar, não sendo possível obter seu paradeiro.

CERTIFICO ainda que, na mesma ocasião, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** do segundo bem: um imóvel conforme descrito na certidão de registro imobiliário 71.618 (uma vaga de garagem no segundo subsolo do prédio), situado em condomínio comercial em bairro nobre, com acesso facilitado a escolas, supermercados, hospitais, bancos, zoológico/parque e principais vias de trânsito, sendo utilizado o método comparativo, razão pela qual avalio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando sua localização e o mercado imobiliário atual, bem como suas características e o regular estado de conservação.

CERTIFICO por fim que, na mesma ocasião, **DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO** de **DEBORA ANDRADE CAMARGO DA SILVA**, pois não a encontrei no local, razão pela qual devolvo para as providências cabíveis.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de novembro de 2025.

Robledo de Freitas
Oficial de Justiça
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Valor: R\$ 53.231,71
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º E 5º
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 09/09/2026 16:31:20